



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.067E0500002.01.0003

São Mateus, 13 de Setembro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria Nº 041/2022**, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Processo Administrativo nº 23002/2021**.

1. DOS PRAZOS

1.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1.1. DO PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

1.1.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo.

1.2. CONSULTA: O edital será consultado na íntegra através do site do município.

1.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, **no dia 25 de Outubro de 2022 às 09:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES.

1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Município a cargo da dotação orçamentária seguinte:

- 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Dotação:
- 3.023 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade do SUAS
- FONTE DE RECURSO: 1390 – Recurso Estadual
- Conta Bancária nº 3410362-2 – Agência: 0135 – Banco: Banestes
- Valor R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais)
- FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários
- Valor Previsto Contrapartida: R\$ 258.029,11 (Duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e onze centavos)
- Ficha: 106

1.5. OBJETO: REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

1.6. ESTA LICITAÇÃO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

- a) Modalidade: Tomada de Preço;
- b) Tipo: Menor Preço Global;
- c) Regime de Execução: Indireta;
- d) Empreitada: por preço unitário.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, com data de emissão a partir de **janeiro de 2022**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
- e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.

2.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.

2.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.

2.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.

2.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;

2.5.5. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ABERTURA: **25/10/2022 às 09:30 horas.**

Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ABERTURA: **25/10/2022 às 09:30 horas.**

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

2.7.A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

2.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

2.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

2.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. **DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

3.1. O **ENVELOPE I** deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

3.1.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa
- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**
 - b.1- A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**
 - c.1- A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
 - c.2- Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

- e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante** e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total.}}$$

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

d.1.2.) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a.1 Engenheiro Civil/Produção Civil e/ou Arquiteto Urbanista:

- Execução de serviços de construção ou reforma de edificações acima de 150m².

a.1.2). Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

3.1.4.1. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

3.1.4.2. Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CRA, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

a) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

a.1) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;

a. 2) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

a. 3) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

a.4) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

a.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.2.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2)** Declaração de que a proposta é válida por **12 (doze) meses**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5)** Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.
- 6)** Cronograma físico financeiro da obra.

b) Disposições gerais da proposta financeira:

- 1)** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 2) Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecidos nesse Edital.
- 3) Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na Planilha Orçamentária de referência.
- 4) Caso o desconto ofertado seja maior que 30% (trinta por cento), poderá a Administração Municipal solicitar a licitante a apresentação de planilha de composição de custos, para comprovar a exequibilidade da proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

4.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.
- 5.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 5.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 5.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 5.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.
- 5.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.
- 5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.
- 5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.
- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5.13.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;
- 5.13.2.** No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 5.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.13.3.** Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 5.14.** No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15.** O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.16.** O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 5.17.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
 - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
 - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
 - d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de **R\$ 381.437,77 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**;
 - e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**;
 - f) **que não apresentarem as composições de custos unitárias (IMPRESSAS E EM ARQUIVO DIGITAL) e demais documentos exigidos no termo de referência e no item 4 do presente edital.**

6. RECURSO

- 6.1.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 7.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 7.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 7.4.** Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 7.5.** Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 7.6.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 7.7.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7.8.** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 7.9.** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 7.10.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 7.11.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.12.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 7.13.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

- 7.14.** A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 7.15.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 7.16.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República bem como, exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.17.** A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 7.18.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.19.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 7.20.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 7.21.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 7.22.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 7.23.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 7.24.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 7.25.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 7.26.** Matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.
- 7.27.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- 7.28.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 7.29.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 7.30.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 7.31.** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 7.32.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- 7.33.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 7.34.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.35.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 7.36.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 7.37.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 7.38.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 7.39.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 7.40.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 7.41.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 7.42.** Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 7.43.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 7.44.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 7.45.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

- 8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 8.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 8.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados.

9.2. **DO PRAZO:** O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

9.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo.

9.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.4.1. Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

9.4.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., bem como as especificações de instalação e manuseio do fabricante - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Lei 8.666/93 e Código Civil. Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

9.5.1.1. **Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório;**

9.5.1.2. **Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.**

9.5.1.3. Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

10.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME	Raynara Manzoli Gomes	Karoline dos Santos Zambí
EMAIL	engenhariageralpmsm@gmail.com	engenhariageralpmsm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Assessor técnico I	Coord. de Proj. de Eng. e Arquitetura
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

10.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 10.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 10.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 10.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 11.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 11.2.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 11.3.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 11.4.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e)** No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f)** Relatório de Fiscalização
- 11.5.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.8.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde Em: Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; VP= Valor da prestação em atraso.

12. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

12.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

12.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DA PLANILHA BÁSICA:

- 14.1. Os valores estimados para a presente contratação constam na planilha anexo aos autos do processo.

15. ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS:

- 15.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato, além de serem os interlocutores diretos junto ao gestor e/ou fiscal do Contrato, admitindo – se a substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- 15.2. A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.
- 15.3. Para a análise e possível aprovação da substituição, deverão ser apresentados pela Contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelo item 17 deste termo de referência.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES
CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
Ref.: Tomada de Preços nº 002/2022
At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 18.3.** Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 18.4.** A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 18.4.1.** Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 18.4.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 18.5.** A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 18.5.1.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 18.6.** Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 18.7.** O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 18.8.** A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 18.9.** A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 18.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 18.11.** Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 18.12.** A não regularização da documentação, no prazo do item 15.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 18.13.** Ocorrendo a situação elencada no item 15.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 18.14.** Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 18.15.** Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 18.16.** A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 18.17.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

18.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

19. **OUTROS ESCLARECIMENTOS**

- 19.1. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus - ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 19.2. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital "*in loco*" ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 15.2.
- 19.4. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 19.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme o estipulado na Cláusula Sexta (Forma de Pagamento) do Contrato.
- 19.6. **REAJUSTAMENTO:** conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.
- 19.7. **MULTA:** conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato - Multas.
- 19.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 19.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

20. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 20.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 20.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
- 20.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 20.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 20.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 20.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 20.4.3. **Não será concedida a revisão quando:**
- 20.4.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 20.4.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 20.4.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 20.4.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 20.4.3.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

21. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

21.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);
- Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO VIII);
- Planilha Orçamentária Base e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).
- Termo de Referência (ANEXO X);
- Minuta do Contrato (Anexo XI);
- Memorial Descritivo (ANEXO XII).

Atenciosamente,

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 13.403/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **Tomada de Preço nº 002/2022**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

- 1) Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.**

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

A empresa
estabelecida à,
propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 002/2022**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$ (.....
.....
.....).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	001	COMP	Administração local	und	1,00		
Subtotal							
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	20305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	8,00		
Subtotal							
3			SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	10202	DER-ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	20,17		
3.2	10209	DER-ES	Demolição de alvenaria	m³	1,29		
3.3	10214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	11,76		
3.4	002	COMP	Manutenção de portas e janelas de madeira	und	41,00		
3.5	10215	DER-ES	Retirada de esquadrias metálicas	m²	3,36		
3.6	10224	DER-ES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	3,25		
3.7	10240	DER-ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	65,00		
3.8	10223	DER-ES	Retirada de aparelhos sanitários	und	4,00		
3.9	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	2.670,57		
3.10	10253	DER-ES	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m²	700,14		
3.11	10255	DER-ES	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m²	700,14		
3.12	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	353,33		
3.13	30304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	1,29		
Subtotal							
4			ESQUADRIAS METÁLICAS				
4.1	80102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	1,44		
Subtotal							
5			ESQUADRIAS DE MADEIRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5.1	61303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	6,00		
5.2	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	6,00		
Subtotal							
6			PAREDES				
6.1	50606	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	7,33		
6.2	110302	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	14,66		
Subtotal							
7			COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO				
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	571,86		
7.2	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	133,19		
7.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	114,43		
7.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	571,86		
7.5	110210	DER-ES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	437,51		
Subtotal							
8			ACABAMENTOS				
8.1			REVESTIMENTOS DE PAREDES				
8.1.1	120201	DER-ES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cetrisa ou Portobello	m²	35,10		
8.1.2	120308	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	35,10		
8.2			PISOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

8.2.1	130103	DER-ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	45,18		
8.2.2	130219	DER-ES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	45,18		
Subtotal							
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	97586	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w -fornecimento e instalação. Af_11/2017	und	42,00		
9.2	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00		
9.3	151812	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00		
9.4	180207	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	4,00		
9.5	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00		
9.6	180205	DER-ES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00		
Subtotal							
10			REVESTIMENTOS E PINTURAS				
10.1	190104	DER-ES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m²	2.066,59		
10.2	190117	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	1.642,08		
Subtotal							
11			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
11.1	140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2,00		
11.2	140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2,00		
11.3	140708	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	2,00		

11.4	140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00		
11.5	140704	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	2,00		
Subtotal							
12			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
12.1	170136	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	2,00		
12.2	170304	DER-ES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00		
Subtotal							
13			SERVIÇOS FINAIS				
13.1	200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	1.064,97		
Subtotal							
TOTAL GERAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	001	COMP	Administração local	und	1,00	18.261,62	18.261,62
Subtotal							R\$ 18.261,62
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	20305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m²	8,00	340,78	2.726,24
Subtotal							R\$ 2.726,24
3			SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	10202	DER-ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	20,17	14,25	287,32
3.2	10209	DER-ES	Demolição de alvenaria	m³	1,29	61,08	78,73
3.3	10214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	11,76	16,28	191,47
3.4	002	COMP	Manutenção de portas e janelas de madeira	und	41,00	76,75	3.146,75
3.5	10215	DER-ES	Retirada de esquadrias metálicas	m²	3,36	10,18	34,22
3.6	10224	DER-ES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	3,25	17,94	58,30
3.7	10240	DER-ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	65,00	11,15	724,46
3.8	10223	DER-ES	Retirada de aparelhos sanitários	und	4,00	21,06	84,26
3.9	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	2.670,57	3,86	10.304,54
3.10	10253	DER-ES	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m²	700,14	29,68	20.779,63
3.11	10255	DER-ES	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m²	700,14	24,33	17.032,92
3.12	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	353,33	1,81	639,21
3.13	30304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	1,29	79,61	102,62
Subtotal							R\$ 53.464,41
4			ESQUADRIAS METÁLICAS				
4.1	80102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	1,44	359,92	518,29
Subtotal							R\$ 518,29
5			ESQUADRIAS DE MADEIRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5.1	61303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	6,00	1.144,18	6.865,09
5.2	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	6,00	444,32	2.665,89
Subtotal							R\$ 9.530,99
6			PAREDES				
6.1	50606	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	7,33	74,45	545,85
6.2	110302	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	14,66	7,34	107,59
Subtotal							R\$ 653,45
7			COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO				
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	571,86	97,10	55.527,61
7.2	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	133,19	86,65	11.540,92
7.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	114,43	99,20	11.351,46
7.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	571,86	61,88	35.386,70
7.5	110210	DER-ES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	437,51	115,35	50.467,57
Subtotal							164.274,25
8			ACABAMENTOS				
8.1			REVESTIMENTOS DE PAREDES				
8.1.1	120201	DER-ES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	35,10	130,61	4.584,38
8.1.2	120308	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	35,10	8,34	292,63
8.2			PISOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

8.2.1	130103	DER-ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	45,18	25,88	1.169,44
8.2.2	130219	DER-ES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	45,18	89,09	4.025,02
Subtotal							R\$ 10.071,47
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	97586	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação. Af_11/2017	und	42,00	252,36	10.599,21
9.2	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00	252,36	1.514,17
9.3	151812	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (22.9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	300,39	901,16
9.4	180207	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	4,00	78,59	314,35
9.5	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	48,36	241,82
9.6	180205	DER-ES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	73,07	365,36
Subtotal							R\$ 13.936,08
10			REVESTIMENTOS E PINTURAS				
10.1	190104	DER-ES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m²	2.066,59	26,21	54.171,21
10.2	190117	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	1.642,08	21,67	35.585,73
Subtotal							R\$ 89.756,94
11			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
11.1	140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2,00	119,86	239,71
11.2	140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2,00	109,18	218,36
11.3	140708	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	2,00	126,70	253,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11.4	140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00	140,72	281,43
11.5	140704	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	2,00	481,75	963,50
Subtotal							1.956,40
12			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
12.1	170136	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	2,00	1.213,02	2.426,03
12.2	170304	DER-ES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	241,49	482,99
Subtotal							2.909,02
13			SERVIÇOS FINAIS				
13.1	200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	1.064,97	12,56	13.378,62
Subtotal							13.378,62
TOTAL GERAL							381.437,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente:	Prefeitura Municipal de São Mateus
Obra:	OBRA: Reforma da edificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Doutor Ademar Neves de Oliveira, nº 100, bairro Boa Vista, do município de São Mateus-ES.

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	2,10	%
Riscos - R	1,10	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,10	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,10	%

Lucro - L	5,40	%
------------------	------	---

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,15	%
---------------------------------	--------------	----------

Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%

COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

26,51%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 4 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma da edificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Doutor Ademar Neves de Oliveira, nº 100, bairro Boa Vista, do município de São Mateus-ES.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZO LICITATÓRIO (3 MESES)	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 18.261,62		5.478,49	6.391,57	6.391,57
		4,79%		30,00%	35,00%	35,00%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.726,24		2.726,24		
		0,71%		100,00%		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 53.464,41		53.464,41		
		14,02%		100,00%		
4	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 518,29			518,29	
		0,14%			100,00%	
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 9.530,99			9.530,99	
		2,50%			100,00%	
6	PAREDES	R\$ 653,45			326,72	326,72
		0,17%			50,00%	50,00%
7	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO	R\$ 164.274,25			49.282,28	114.991,98
		43,07%			30,00%	70,00%
8	ACABAMENTOS	R\$ 10.071,47			2.014,29	8.057,18
		2,64%			20,00%	80,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 13.936,08				13.936,08
		3,65%				100,00%
10	REVESTIMENTOS E PINTURAS	R\$ 89.756,94				89.756,94
		23,53%				100,00%
11	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	R\$ 1.956,40				1.956,40
		0,51%				100,00%
12	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	R\$ 2.909,02			1.454,51	1.454,51
		0,76%			50,00%	50,00%
13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 13.378,62				13.378,62
		3,51%				100,00%
VALOR TOTAL		R\$ 381.437,77		61.669,14	69.518,64	250.249,99
PORCENTAGEM TOTAL		R\$ 100,00		16,17%	18,23%	65,61%
VALOR TOTAL ACUMULADO		R\$ 381.437,77		61.669,14	131.187,78	381.437,77
PORCENTAGEM TOTAL ACUMULADA		100,00%		16,17%	34,39%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Servirá de cobertura para a despesa da presente contratação, a seguinte dotação orçamentária:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:

3.023 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade do SUAS

FONTE DE RECURSO: 1390 – Recurso Estadual
Conta Bancária nº 3410362-2 – Agência: 0135 – Banco: Banestes
Valor R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais)

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários
Valor Previsto Contrapartida: R\$ 258.029,11 (Duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e onze centavos)

Ficha: 106

3. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato deverá ter vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que a Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Atestamos que a política de assistência social municipal tem percebido um crescimento efetivo do total de atendimentos realizados nos serviços da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social. No que se refere ao Serviço Especializado de Abordagem Social e fazendo uma análise comparativa dos anos de 2017 a 2018, percebemos que o número de abordagens dobrou, ou seja, nossas equipes realizaram até outubro de 2018 o volume de 1223 abordagens, um aumento mais de 100% se considerarmos os números de 2017 que foram de 497 abordagens. Considerando os atendimentos realizados através do PAEFI cujo os números tem demonstrado um aumento gradativo, principalmente no que tange ao atendimento da criança e do adolescente vítima de violência. Ainda de acordo com levantamento realizado pelo CREAS apenas no PAEFI criança e adolescente, o número de atendimentos realizados em 2018 foi de 84 casos novos, já no ano de 2019 estes números chegam no quantitativo de 130 casos. Diante do exposto podemos destacar os grandes desafios que a Proteção Social Especial em destaque o CREAS tem enfrentado na execução dos serviços. Dessa maneira entendemos que a reforma da estrutura física do imóvel, bem como a adequação e adaptada para atendimento do público objetivo (idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas vítimas das mais diversas violências) afetaria de maneira positiva o serviço ofertado pelo mesmo.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Informamos que os documentos técnicos foram produzidos pelo Departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

5.2. A especificação técnica decorrente dos serviços consta nos projetos e memorial descritivo.

5.3. O quantitativo foi estimado com base no memorial de cálculo da Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6. DA EXECUÇÃO:

- 6.1.** Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. DO PRAZO:** O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

- 7.2. DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 8.1.** Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.
- 8.2.** Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., bem como as especificações de instalação e manuseio do fabricante - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Lei 8.666/93 e Código Civil. Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:** O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 9.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME	Raynara Manzoli Gomes	Karoline dos Santos Zambi
EMAIL	engenhariageralpmsm@gmail.com	engenhariageralpmsm@gmail.com
DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Assessor técnico I	Coord. de Proj. de Eng. e Arquitetura
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

9.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 9.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 9.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 9.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10. DO CONTRATO:

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 10.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11. GESTOR DO CONTRATO:

- 11.1.** O órgão gestor do contrato a ser firmado, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Assistência Social".

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 12.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 12.2.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 12.3.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 12.4.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e)** No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f)** Relatório de Fiscalização.
- 12.5.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.8.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 12.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.10.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde Em: Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; VP= Valor da prestação em atraso.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 13.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 13.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 13.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 14.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 14.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 14.4.** Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 14.5.** Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 14.6.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 14.7.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 14.8.** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 14.9.** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 14.10.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de
- 14.11.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 14.12.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 14.13.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

- 14.14.** A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 14.15.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 14.16.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República bem como, exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 14.17.** A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 14.18.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 14.19.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 14.20.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Quanto à segurança e higiene:

- 14.21.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 14.22.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 14.23.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 14.24.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 14.25.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 14.26.** Matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.
- 14.27.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- 14.28.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 14.29.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 14.30.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 14.31.** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 14.32.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- 14.33.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 14.34.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.35.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 14.36.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 14.37.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 14.38.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.39.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 14.40.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 14.41.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 14.42.** Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 14.43.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 14.44.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 14.45.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

15. DO REAJUSTE DE PREÇO:

- 15.1.** O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
- 15.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
- 15.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 15.4.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 15.4.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada item minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte de interessada.
- 15.4.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

NAO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

- 15.4.3.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 15.4.4.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 15.4.5.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 15.4.6.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 15.4.7.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de adiantamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 15.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme:
- 15.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório
- 15.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

observado o disposto no art. 69 desta Lei; quando os serviços serão atestados e emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

- 15.2.** Caberá a fiscalização do contrato rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar a reexecução e/ou e reparos.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa
- b) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as **Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:**
 - b.1-** A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2-** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as **Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:**
- c.1-** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2-** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra "a", quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de **S/A- Sociedades Anônimas**, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- e) As **empresas constituídas no exercício em curso** deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), **devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante** e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- f) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- g) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

d.1.1) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

d.1.2.) - Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

a.1 Engenheiro Civil/Produção Civil e/ou Arquiteto Urbanista:

- Execução de serviços de construção ou reforma de edificações acima de 150m².

a.1.2). Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

16.5. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

16.6. Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CRA, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

b) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

a.1) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregado”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;

a, 2) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

a. 3) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

a.4) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

a.5) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

18. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta financeira, contendo:

- 1)** Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2)** Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5)** Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.
- 6)** Cronograma físico financeiro da obra.

b) Disposições gerais da proposta financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais a parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não nesse Edital.
- 6) Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecidos nesse Edital.
- 7) Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na Planilha Orçamentária de referência.
- 8) Caso o desconto ofertado seja maior que 30% (trinta por cento), poderá a Administração Municipal solicitar a licitante a apresentação de planilha de composição de custos, para comprovar a exequibilidade da proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

19. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 18.1. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**
- 18.2. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 18.3. Regime de Execução: Indireta
- 18.4. Empreitada: por Preço Unitário

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 19.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

- 20.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 20.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 20.3. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 20.4. O CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 20.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 20.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 20.7.** Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 20.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 20.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 21.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

23. DA PLANILHA BÁSICA:

- 22.1.** Os valores estimados para a presente contratação constam no anexo I aos autos do processo.

São Mateus – ES, 24 de junho de 2022.

Elaborado por:

Karoline dos Santos Zambi

Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Decreto: 13.488/2022

Aprovado por:

Marinalva Broedel Machado de Almeida

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 13.403/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA GERAL OBRA: Reforma da edificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Doutor Ademar Neves de Oliveira, nº 100, bairro Boa Vista, do município de São Mateus-ES. PREÇOS UTILIZADOS: SINAPI - FEVEREIRO/2022; IOPES (DER-ES) - FEVEREIRO/2022 BDI = 26,51 %								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	001	COMP	Administração local	und	1,00	18.261,62	18.261,62	
					Subtotal		R\$ 18.261,62	
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
2.1	20305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²	8,00	340,78	2.726,24	
					Subtotal		R\$ 2.726,24	
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	10202	DER-ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	20,17	14,25	287,32	
3.2	10209	DER-ES	Demolição de alvenaria	m³	1,29	61,08	78,73	
3.3	10214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	11,76	16,28	191,47	
3.4	002	COMP	Manutenção de portas e janelas de madeira	und	41,00	76,75	3.146,75	
3.5	10215	DER-ES	Retirada de esquadrias metálicas	m²	3,36	10,18	34,22	
3.6	10224	DER-ES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	3,25	17,94	58,30	
3.7	10240	DER-ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	65,00	11,15	724,46	
3.8	10223	DER-ES	Retirada de aparelhos sanitários	und	4,00	21,06	84,26	
3.9	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m²	2.670,57	3,86	10.304,54	
3.10	10253	DER-ES	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m³	700,14	29,68	20.779,63	
3.11	10255	DER-ES	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m²	700,14	24,33	17.032,92	
3.12	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m²	353,33	1,81	639,21	
3.13	30304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10 004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	1,29	79,61	102,62	
					Subtotal		R\$ 53.464,41	
4			ESQUADRIAS METÁLICAS					
4.1	80102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	1,44	359,92	518,29	
					Subtotal		R\$ 518,29	
5			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
5.1	61303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alcares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado Lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	und	6,00	1.144,18	6.865,09	
5.2	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	und	6,00	444,32	2.665,89	
					Subtotal		R\$ 9.530,99	
6			PAREDES					
6.1	50606	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1,0,5,8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	7,33	74,45	545,85	
6.2	110302	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1,0,5,6, espessura 25 mm	m²	14,66	7,34	107,59	
					Subtotal		R\$ 653,45	
7			COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO					
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. Af. 07/2019	m²	571,86	97,10	55.527,61	
7.2	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO. Af. 07/2019	m	133,19	86,65	11.540,92	
7.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. Af. 07/2019	m	114,43	90,20	11.351,46	
7.4	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. Af. 07/2019	m²	571,86	61,88	35.386,70	
7.5	110210	DER-ES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m²	437,51	115,35	50.467,57	
					Subtotal		R\$ 164.274,25	
8			ACABAMENTOS					
8.1			REVESTIMENTOS DE PAREDES					
8.1.1	120201	DER-ES	Azeitejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	35,10	130,61	4.584,38	
8.1.2	120308	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	35,10	8,34	292,63	
8.2			PISOS					
8.2.1	130103	DER-ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	45,18	25,88	1.169,44	
8.2.2	130219	DER-ES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	45,18	89,09	4.025,02	
					Subtotal		R\$ 10.071,47	
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	97586	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação. Af. 11/2017	und	42,00	252,36	10.599,21	
9.2	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00	252,36	1.514,17	
9.3	151812	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (22,9m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	300,39	901,16	
9.4	180207	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	4,00	78,59	314,35	
9.5	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	48,36	241,82	
9.6	180205	DER-ES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	5,00	73,07	365,36	
					Subtotal		R\$ 13.936,08	
10			REVESTIMENTOS E PINTURAS					
10.1	190104	DER-ES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvilil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m²	2.066,59	26,21	54.171,21	
10.2	190117	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvilil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	1.642,08	21,67	35.585,73	
					Subtotal		R\$ 89.756,94	
11			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS					
11.1	140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2,00	119,86	239,71	
11.2	140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2,00	109,18	218,36	
11.3	140708	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	2,00	126,70	253,40	
11.4	140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00	140,72	281,43	
11.5	140704	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	2,00	481,75	963,50	
					Subtotal		1.956,40	
12			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					
12.1	170136	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Decca Linha Ravenna ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	2,00	1.213,02	2.426,03	
12.2	170304	DER-ES	Tomadeira pressão cromada diâ. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Decca ou Docol	und	2,00	241,49	482,99	
					Subtotal		2.909,02	
13			SERVIÇOS FINAIS					
13.1	200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	1.064,97	12,56	13.378,62	
					Subtotal		13.378,62	
TOTAL GERAL							381.437,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

O Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal _____, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 16.166/2022**, e a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

- **0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **Dotação:**
- **3.023 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade do SUAS**

- **FONTE DE RECURSO: 1390 – Recurso Estadual**
- **Conta Bancária nº 3410362-2 – Agência: 0135 – Banco: Banestes**
- **Valor R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais)**

- **FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários**
- **Valor Previsto Contrapartida: R\$ 258.029,11 (Duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e onze centavos)**

- **Ficha: 106**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. DO PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de forma PARCELADA (medições mensais) e deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviço, emitida por esta municipalidade. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica apresentada à fiscalização que dará seu aceite em forma de Aditivo Contratual.

2.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço: Rua Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista, São Mateus/ES, através do Termo de Recebimento Provisório, que decorrido o prazo Legal será emitido o termo de Recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.4.1. Mediante interesse por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.5.1. As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas estão apresentadas na Planilha Básica Orçamentária e foram estimadas de acordo com as peculiaridades do terreno.

3.5.2. A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

3.5.3. A Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

3.5.4. A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados, sendo ainda responsável pela realização do serviço de sondagem no local determinado.

3.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

3.6.1. Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

3.6.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., bem como as especificações de instalação e manuseio do fabricante - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Lei 8.666/93 e Código Civil. Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

4.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

4.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

4.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e)** No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f)** Relatório de Fiscalização.

4.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde Em: Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
 - 5.1.1. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
 - 5.1.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
 - 5.1.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 5.1.4. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada item minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte de interessada.
 - 5.1.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

5.2. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

- 5.2.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 5.2.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 5.2.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 5.2.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 5.2.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de adiantamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 6.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME	Raynara Manzoli Gomes	Karoline dos Santos Zambi
EMAIL	engenhariageralpmsm@gmail.com	engenhariageralpmsm@gmail.com
DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Assessor técnico I	Coord. de Proj. de Eng. e Arquitetura
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

6.3. Forma detalhada como se dará a fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 6.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 6.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 6.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- 7.1.1.** Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 7.1.2.** Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 7.1.3.** Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 7.1.4.** Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 7.1.5.** Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 7.1.6.** O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 7.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 7.1.8.** A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 7.1.9.** Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 7.1.10.** Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 7.1.11.** Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.
- 7.1.12.** Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 7.1.13.** Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.1.14.** A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 8.1.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 9.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 9.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 9.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 9.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 9.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 9.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 9.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias a partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 9.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 10.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- 10.3. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 10.4. Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 10.5. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 10.6. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 10.7. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.8. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 10.9. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- 10.10. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de
- 10.11. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 10.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.13.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

Quanto ao pessoal:

- 10.14.** A CONTRATADA selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.
- 10.15.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 10.16.** A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República bem como, exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.17.** A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 10.18.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.19.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 10.20.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 10.21.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 10.22.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.23.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 10.24.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.25.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 10.26.** Matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.
- 10.27.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão dos serviços.
- 10.28.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 10.29.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 10.30.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 10.31.** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 10.32.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 10.33.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 10.34.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.35.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 10.36.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 10.37.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.38.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 10.39.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 10.40.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 10.41.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 10.42.** Afixar cópia do TCAC em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 10.43.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 10.44.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 10.45.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

- 12.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviço.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Gui da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

12.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objetivo. Salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.

15.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;

15.3. Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

15.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

15.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ADEMAR NEVES DE OLIVEIRA, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS

1. OBJETO

1.1. REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, da prefeitura municipal de São Mateus/ES, conforme Projeto Básico e seus respectivos documentos.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1.** A reforma da estrutura física do imóvel, bem como a adequação e adaptada para atendimento do público objetivo (idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, pessoas vítimas das mais diversas violências) afetaria de maneira positiva o serviço ofertado pelo mesmo, visto que houve aumento considerável nos casos e demandas. Conforme levantamento realizado pelo CREAS apenas no PAEFI criança e adolescente, o número de atendimentos realizados em 2018 fora de 84 casos novos, já no ano de 2019 estes números chegam no quantitativo de 130 casos.
- 2.2.** Mediante tais informações e a existência de um espaço físico que possibilitou atender os requisitos para o funcionamento do CREAS. As alternativas técnicas adotadas para a realização destas intervenções, que serão mínimas, foram baseadas no método construtivo convencional. Desta forma seguindo a mesma caracterização da construção existente, serão utilizados elementos arquitetônicos e estruturais como: vigas e pilares de concreto em casos necessário, fechamentos de parede com alvenarias cerâmicas, vedações com janelas de caixilhos de alumínio, pinturas e outros. A seguir todos os materiais empregados em cada etapas estarão descritas nos próximos capítulos delineando conforme cada fase executiva e através da planilha do cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. A obra ocorrerá da Reforma Da Edificação Do Centro De Referência Especializado De Assistência Social – **CREAS** será na R. Dr. Ademar de Oliveira Neves, Bairro - Boa Vista, São Mateus - ES, 29930-510, prédio possuindo três gabaritos, com dois pavimentos principais para uso de diversos departamentos e o terceiro pavimentos com uso de um terraço. As respectivas áreas - andar térreo 637.9210m², no segundo 427,05 m² e terraço com 36,00m².

4. OBJETIVOS DO DOCUMENTO

4.1. O memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todas as etapas executivas, materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo). Neste documento também pode constar citações de leis e normas como meios de orientações instrutivas para execução e qualidade da obra.

4.2. É propósito também, deste memorial descritivo, complementar as plantas e projetos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos colaboradores da empresa contratada.

5. PRAZO

5.1. O prazo para realização dos serviços constantes do objeto será de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Técnicas Brasileiras em vigor, a ABNT. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

6.2. As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificação, deverá ser resolvida junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de São Mateus, pela empresa que vier a executar os serviços de obras, ou por seus representantes credenciados.

6.3. A aplicação dos materiais especificados se encontra indicada nos desenhos componentes básicos do projeto, ou através de normativos específicos do MINISTÉRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, referentes a Reforma em imóvel do centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

7. RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

7.1. A responsabilidade pela obra até a sua conclusão oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do construtor nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do Construtor. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do mesmo.

7.2. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pela Contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do Construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

7.3. A Contratada deve manter na obra em horário integral um engenheiro civil ou produção civil registrado no CREA ou arquiteto registrado no CAU, como responsável técnico pela obra. E ainda possuir em seu quadro de empregados engenheiro eletricista para acompanhamento dos serviços elétricos.

7.4. Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

7.5. O Construtor deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante. Deve também providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários, etc. tudo conforme a **NR-10** e outras legislações vigentes.

7.6. O Construtor também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes (se necessário), etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.7. Durante e ao término da obra a construtora é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

8. MATEIRIAIS – AGLOMERANTES E AGREGADOS

8.1. Água

8.1.1. Será utilizada água limpa e livre de teores de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas que possam prejudicar a qualidade dos materiais e serviços.

8.2. Areia

8.2.1. A areia a ser empregada nas argamassas e concretos, deverá ser pura, isenta de substâncias orgânicas, impurezas e sais deliquescentes, deverá apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

8.2.2. Nas argamassas de assentamento deverá se utilizar **areia média/grossa lavada**;

8.2.3. E nos revestimentos deverá se empregar **areia fina/média**.

8.3. Cal

8.3.1. Deverá ser isenta de impurezas, sendo extinta na própria obra, ou cal hidratada ensacada. A cal, depois de extinta, deverá ser peneirada, rejeitando-se os resíduos.

8.4. Pedra

8.4.1. Deverão satisfazer as necessidades da dosagem e respeitar as normas da ABNT.

8.5. Cimento

8.5.1. Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, com rotulagem e embalagem intactas. A embalagem deverá ser aberta na hora do uso. A sua armazenagem deve observar a proteção da umidade, estocando o material sobre estrados de madeira, sem contato direto com o solo e com as paredes do depósito.

8.6. Argamassa

8.6.1. Deverá ser preparada em local próprio, sobre caixa com tablado de madeira, sendo proibido o seu preparo sobre terreno natural. Devem ser rigorosamente aplicadas as dosagens especificadas. A mistura dos elementos se dará a seco, adicionando-se a água aos poucos após se obter uma mistura homogênea.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1. Canteiro de Obra

9.1.1. Não deverá ser usada a calçada ou a via para se depositar materiais de construção e entulhos soltos. Estes últimos deverão ser depositados em caçambas.

9.1.2. Deverá ser utilizado para canteiro de obra, através de locação, container com 1 vaso, 1 lavatório e 1 chuveiro, com largura de 2,20m comprimento de 6,20m e altura de 2,50m, fabricado com chapa de aço nervurado trapezoidal forro c/isolamento termo acústico chassis reforçado piso de compensado naval incluindo instalação elétrica/hidro/sanitária exclusive transporte/carga/descarga

9.1.3. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes. A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

9.2. Placa de Obra

9.2.1. Para início da execução dos serviços, a empresa irá instalar placa de obra padrão, conforme informado pela fiscalização da obra, deve ser disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

9.3. Demolições e Retiradas

9.3.1. Aos ambientes que necessitarão da remoção dos revestimentos das paredes, deverá ser retirada por inteiro e deixado nivelado para que seja recebido revestimento cerâmico. Serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

retiradas alvenarias e as divisórias das salas, o material retirado não deverá ser danificado sendo devolvido a prefeitura.

- 9.3.2.** Após a retirada do piso, deverá ser feito um contrapiso com espessura de 4cm, sendo preparado para receber piso cerâmico. As remoções de esquadrias deverão ser vedadas, outras fazer arremate nas aberturas que sofrerão aumento em suas dimensões.
- 9.3.3.** Conforme visita in loco foram detectados diversas telhas e empenos na cobertura que tomando a decisão de fazer toda a sua remoção e a colocação bem como a colocação de calha e rufo, dentre outras nova estruturas e melhor adequação da execução
- 9.3.4.** Esta etapa deverá ser executada conforme projeto, utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

9.4. Remoção de Entulho

- 9.4.1.** Todo entulho decorrente da execução das obras, do tipo Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B, descartadas conforme local conveniente (caçamba de entulho) e posteriormente carregado, transportado e descarregado em área licenciada e pela Contratada.

10. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

- 10.1.** As novas vedações devem ser de tijolos cerâmicos de dez furos nas dimensões comerciais, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme. Durante a execução elas devem estar no prumo e sempre verificados, assentado os blocos de amarração. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura e atendendo as seguintes normas.

□□ ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;

□□ ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;

□□ ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;

□□ ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que as cotas das espessuras das paredes no projeto arquitetônico consideram-se sem revestimento, ou seja, além da espessura do tijolo será computada mais uma camada de reboco de 1,5cm (um centímetro e cinco milímetros) em cada face.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas e quando sobre baldrame.

11. COBERTURA

- 11.1.** Execução de nova cobertura com caimentos devendo ser observado conforme o projeto, com trama de madeira composta por ripas, caibros e terças. A estrutura para apoio da cobertura serão executadas com madeira de lei tipo Parajú, peroba mica, angelim pedra ou equivalente, inclusive tratamento com cupinicida e seus respectivos apoios, apoiada nas lajes. Executar obedecendo a projeto executivo
- 11.2.** Os telhados com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação de 11%.
- 11.3.** Deverão ser instalados calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm.
- 11.4.** Serão executados rufos com de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm para a junção da cobertura com a Platibanda.
- 11.5.** Os forros serão em PVC brancos, frisados de 20cm de largura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12. ESQUADRIAS

12.1. As esquadrias obedecerão às quantidades, posições, dimensionamento e funcionamentos constantes no projeto arquitetônico. Durante os trabalhos em obra as fechaduras deverão estar totalmente protegidas da sujeira e de choques que a possam danificar.

12.2. Portas de Madeira

12.2.1. As aduelas e marcos utilizar madeira de lei de primeira qualidade, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. Deverá ser colado com poliuretano expandido. As dimensões e formatos deverão ser de conformidade com o projeto executivo.

12.2.2. As folhas de portas serão de madeira laminada, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. As folhas das, com espessura de 30 mm.

12.2.3. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

12.2.4. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço com acabamento cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados.

12.2.5. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

12.2.6. Em casos de os elementos de madeira receberem pintura esmalte ou verniz, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

13. PINTURAS

13.1. Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

13.2. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

13.3. Para as paredes em alvenaria, deverá ser efetuada a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa acrílica.

13.4. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.

13.5. Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador e fundo anticorrosivo.

13.6. Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outros elementos que não receberão pintura.

13.7. A fachada do prédio deverá ser pintada conforme orientação da fiscalização, bem como as cores a serem utilizadas. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.

13.8. As paredes internas (internas e externas) terão aplicação de pintura com tinta acrílica de marcas de primeira qualidade como Suvnil ou similares.

13.9. A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número de demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies.

13.10. As cores serão definidas pela fiscalização.

14. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

14.1. As alvenarias novas, receberão aplicação de **chapisco** com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura, servindo de ponte de aderência para o reboco.

14.2. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), aplicar-se-á revestimento tipo **Emboço**, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:9 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada): apenas nas paredes que receberão revestimentos cerâmico.

14.3. O acabamento do reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.4.** A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 14.5.** O revestimento cerâmico será aplicado nas paredes que receberão rede de água e esgoto. Adotar revestimento de marcas Eliane ou similares com dimensões branca ou similar, com medidas mínimas de 30x60cm, na altura até 1,60m do piso, devendo também observar estas informações conforme projeto executivo e em alguns casos sob a orientação do profissional que esta acompanhado a obra por parte da contratada. O assentamento deve ser realizado com argamassa, com junta conforme descrições do fabricantes, e rejunte acrílico na cor respectiva a aparência da superfície.
- 14.6.** A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.
- 14.7.** Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

15. PISOS INTERNOS

- 15.1.** O piso novo será em piso cerâmico PEI V - 45 x 45 cm antiderrapante, assentado com argamassa colante, contornados por rodapé de cerâmica, em altura de 10cm. Todas as juntas deverão ser rejuntadas em rejunte acrílico, cor cinza platino e estar perfeitamente alinhadas com espessuras de acordo com a especificação do fabricante na caixa do produto.

16. LOUÇAS E METAIS

- 16.1.** Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, o projeto padrão adota todas as louças na cor branca.
- 16.2.** Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, deverão ser instalados com perfeição técnica e estrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do caderno de encargos e às recomendações do fabricante.
- 16.3.** A locação das louças deverá estar de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.
- 16.4.** Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumação com argamassa, traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.
- 16.5.** A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, com ou sem a adição de corantes. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.
- 16.6.** Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto e às recomendações do fabricante.
- 16.7.** Serão removidos todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários.
- 16.8.** Deverá, também, proceder a uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.
- 16.9.** Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita veda-rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.
- 16.10.** Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.
- 16.11.** Os aparelhos e acessórios hidráulicos e sanitários compreendem:
 - 16.11.1.** Bacia sanitária de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
 - 16.11.2.** Torneira pressão cromada diâmetro 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.
 - 16.11.3.** As instalações dos aparelhos serão executadas em conformidade com os projetos executivos e as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 17.1.** Todos os serviços referentes às instalações elétricas deverão ser executados de acordo com o projeto elétrico, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material.
- 17.2.** Deverão ser instalados interruptores, tomadas 10A - 250V. Todas as Tomadas em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo e pino chato e as tomadas 220 serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.
- 17.3.** A instalação elétrica deverá ser executada de conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas: ABNT - NBR-5410, Normas CELESC e Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos.
- 17.4.** Condutores: em eletroduto de seção circular aparente, com distribuição superior em eletrocalhas, fios encordoados de cobre eletrolítico nú classe 2, tensão de 750V, isolamento termoplástico polivinílico (PVC), classe térmica 70°C, Antichama. Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:
- ✓ Fase: preto, branco ou vermelho;
 - ✓ Neutro: azul-claro;
 - ✓ Terra: verde ou verde-amarelo;
 - ✓ Retorno e sinalização: outras cores.
 - ✓ Eletrodutos: PVC flexível corrugado 1" embutida na alvenaria ou rígido antichama com extremidades roscadas, de sobrepor, fixados com abraçadeiras de PVC.
 - ✓ Arruelas: para eletroduto de PVC rígido em alumínio fundido, rosca BSP.
 - ✓ Caixas de ligação e passagem em PVC de 4 x 2 para tomadas e interruptores.
 - ✓ Espelhos 4 x 2.
 - ✓ Disjuntores bipolares, termomagnéticos fixos, corrente nominal de 10A até 80A – 240V norma DIN e disjuntor tripolar norma DIN 125A, 240V.
 - ✓ Quadros de distribuição de embutir com capacidade para 34 disjuntores.

18. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA

- 18.1.** O projeto de instalação de água fria foi elaborado seguindo as prescrições da NBR 5626/98 que estabelecem as exigências mínimas de segurança e economia. Todo o projeto foi desenvolvido para tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável. Torneiras com regulagem de vazão, para os lavatórios e bancadas. Os registros de gaveta e as válvulas de retenção serão de Bronze tipo Europa. Obedecer ao projeto executivo de instalações hidráulicas.
- 18.2.** O projeto de esgoto sanitário foi elaborado de maneira a permitir o rápido escoamento dos despejos e fácil desobstrução das tubulações; não permitir vazamentos, escapamento de gases e formação de depósitos no interior das tubulações; vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações.
- 18.3.** Os efluentes serão captados por rede de tubulações e encaminhados por gravidade, às caixas de inspeção em alvenaria e concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia.
- 18.4.** As tubulações de esgoto deverão ter declividade mínima de 1% (um por cento) para diâmetros maiores que 100 mm e 2% para tubulações de 50 mm e 75 mm.
- 18.5.** A rede do esgoto sanitário será executada com tubos e conexões de PVC branco e executada conforme projeto executivo de instalação sanitária.
- 18.6.** Os tubos de ventilação, deverão ser prolongados acima da cobertura, em no mínimo 30 (trinta) centímetros, permitindo a saída de gases da tubulação, evitando o acesso dos mesmos ao interior da edificação e principalmente, evitando a ruptura do fecho-hídrico dos desconectares.

19. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 19.1.** Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação. Incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1.** A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.

- 20.2.** A obra somente será recebida a partir da fiscalização da Prefeitura, completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.
- 20.3.** Ressalta-se quem em serão cobrados serviços que não foram executados corretamente, podendo ser refeitos caso esta exigir. Dimensões e demais detalhes indicados no projeto ou definido juntamente com os fiscais da obra de forma divergentes.

Karoline dos Santos Zambí
Coordenadora de Proj. de Engenharia e Arquitetura
Matrícula: 073161-01